

1 **ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**
2 **DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), DO MUNICÍPIO DE RIO**
3 **PARANAÍBA/MG**

4
5 Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 14h37 (quatorze
6 6 horas e trinta e sete minutos), na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio
7 Paranaíba, sala PVA 234, situada na Rodovia MG-230, Km 7 – Rio Paranaíba/MG, iniciou-
8 se a décima quinta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte, do Conselho Municipal de
9 Defesa do Meio Ambiente “CODEMA”, com a presença dos conselheiros: Admilson da
10 Costa e Silva, Alberto Carvalho Filho, Alexandre Igor da Silva Resende, José dos Reis
11 Oliveira, Júlio Fernandes, Marcelo Ribeiro Pereira, Marco Antonio da Silva Pinto e Willian
12 Lopes Silva. O Presidente Sr. Marco Antônio da Silva Pinto iniciou a reunião agradecendo
13 a todos pela presença; e, posteriormente, explicou que o exame e a aprovação da ata da
14 14ª Reunião Ordinária de 12 de Março de 2020 seria retirado de pauta, devido ao fato de
15 que ela não havia sido finalizada. Em seguida, o presidente Marco deu voz aos
16 conselheiros do CODEMA. O conselheiro Willian questionou se a equipe interdisciplinar
17 do CISPAM/UNIPAM confirmou a realização da vistoria que não foi feita devido aos
18 inconvenientes relatados. A responsável pelo Departamento de Meio Ambiente da
19 Prefeitura Municipal, Natany Nogueira Silva, disse que sim, mas que a data vai depender
20 da disponibilidade do empreendedor. O conselheiro Willian então alertou que está
21 havendo uma falta de comprometimento por parte dos empreendedores em relação às
22 vistorias, pois muitas vezes eles não estão presentes e acabam pedindo pra outras
23 pessoas receberem e apresentarem o empreendimento à equipe do CISPAM/UNIPAM,
24 sendo que muitas vezes elas não conseguem elucidar as dúvidas da equipe em campo.
25 Ele sugeriu também que fosse feito um ofício do CODEMA endereçado aos
26 empreendedores sempre que ocorrerem as vistorias, pra ter a certeza de que terá algum
27 responsável para receber a equipe técnica. O conselheiro Admilson enfatizou que
28 concorda com as ideias do conselheiro Willian. O presidente Marco ressaltou que esse
29 ofício deveria ser enviado pela própria Secretaria de Meio Ambiente. **LICENCIAMENTO**
30 **AMBIENTAL:** Os processos apresentados a seguir tratam-se de processos
31 administrativos para fins de licenças ambientais. A classificação dos empreendimentos,
32 segundo o porte e o potencial poluidor e a modalidade dos licenciamentos, foram
33 analisados de acordo com a Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017. **PROCESSO**
34 **Nº RP003/2019, FAZENDA OLHOS D’ÁGUA E GOIABEIRAS – OSVALDO RESENDE**
35 **VARGAS**, inscrito no CPF sob o nº 037.628.586-91. O conselheiro Marcelo questionou a
36 respeito dos processos de outorga, pois segundo ele, quando se entra no sistema do
37 Sistema Integrado de Informação Ambiental do Governo de Minas Gerais (SIAM), não é
38 possível acessar a concessão da licença de outorga. Além disso, elogiou o Parecer
39 Técnico da equipe interdisciplinar do CISPAM/UNIPAM, dizendo que ficou muito bom, com
40 uma boa estruturação, mas ressaltou que ele ficou inconclusivo, pois não houve um
41 posicionamento final por parte da equipe. O presidente Marco questionou a respeito do
42 ponto de captação. O conselheiro Marcelo argumentou que como não foi apresentada a

43 outorga, nem adiantaria a equipe interdisciplinar do CISP/UNIPAM fazer a vistoria no
44 local, pois constatariam a captação irregular. O conselheiro Admilson aproveitou para
45 ressaltar que diferente do que foi apresentado, café não é cultura anual. O conselheiro
46 Willian questionou a respeito de como ocorrerá a fiscalização ambiental, pois a licença
47 está associada com a fiscalização. O conselheiro Marcelo sugeriu suspender a
48 deliberação da licença ambiental do presente processo enquanto não é apresentado a
49 outorga, mas opinou que as condicionantes deveriam ser analisadas e, quando a outorga
50 for apresentada, ocorrer a emissão da licença. Além disso, sugeriu que a equipe
51 interdisciplinar do CISP/UNIPAM homogenize as condicionantes. Dessa forma foram
52 definidas as seguintes condicionantes: 1) Instalar ponto de abastecimento de acordo com
53 as normas da ABNT NBR 17505, atendendo para estruturas e equipamentos necessários
54 para a mitigação e prevenção de impactos, sendo o prazo até 180 dias contados a partir
55 da concessão da Licença Ambiental; 2) Apresentar relatório técnico fotográfico
56 comprovando a instalação do ponto de abastecimento, conforme mencionado na
57 condicionante 1, sendo o prazo até 30 dias contados a partir da instalação do ponto de
58 abastecimento; 3) Manter as canaletas do ponto de abastecimento e da área de lavagem
59 de máquinas e implementos agrícolas sempre desobstruídos, sendo o prazo contínuo, a
60 contar da emissão da Licença Ambiental; 4) Apresentar relatório com comprovação da
61 destinação final do óleo recolhido de manutenções de máquinas e limpeza da caixa
62 separadora de água e óleo (CSAO), sendo o prazo anual, a contar da emissão da Licença
63 Ambiental; 5) Realizar a manutenção periódica dos biodigestores, sendo o prazo contínuo,
64 a contar da emissão da Licença Ambiental. Assim, o CODEMA colocou o processo de
65 licenciamento ambiental Nº RP003/2019 em suspensão até a apresentação da
66 documentação de outorga e do relatório fotográfico do ponto de captação de recursos
67 hídricos por parte do empreendedor. **PROCESSO Nº RP016/2019, FAZENDA SÃO**
68 **JOÃO – DORIVAL MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 962.544.918-34. Como foram
69 observadas inconsistências nas informações, como diferença nas áreas utilizadas
70 declaradas no processo e as áreas calculadas através do software *Google Earth*, o
71 processo de licenciamento ambiental Nº RP016/2019 em suspensão até esclarecimentos
72 por parte do empreendedor. **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
73 **GERAIS:** o presidente Marco ressaltou novamente a importância de não realizar as
74 vistorias sem a presença do responsável, podendo ser o próprio empreendedor, o
75 consultor ou alguém designado por procuração. **ENCERRAMENTO:** Dessa forma,
76 finalizado todos os assuntos pertinentes colocados em pauta, e nada mais havendo; o
77 Presidente deste Conselho encerrou, às 18h10 (dezoito horas e dez minutos) esta
78 reunião; e eu, Alexandre Igor da Silva Resende, lavrei a presente Ata, que vai por mim
79 assinada, bem como pelos demais membros.